PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 064/2025

Garça, 27 de março de 2025.

Excelentíssima Senhora
MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para alteração da Lei Municipal nº 5.732/2024, tendo em vista as informações constantes no Memorando nº 8.910/2025, acerca da Lei Municipal nº 5.552/2023, que institui o benefício fiscal denominado "Jovem do Futuro".

O artigo 5º da citada lei, garante à pessoa física ou jurídica que aderir ao programa e cumprir os requisitos legais, a remissão, total ou parcial, de qualquer crédito municipal, tributário ou não tributário, em que figure como sujeito passivo, até o montante das despesas comprovadamente realizadas com mensalidades e material didático do curso pré-vestibular, observado o limite de 3.000 (três mil) UFG por ano letivo, conforme artigo 5º da referida lei.

É sabido que a remissão é considerada, nos termos do artigo 14, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000, como uma das modalidades de renúncia de receitas, vejamos:

> *Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*
> *(...)*
> *§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.*
> *(...)*

No mais, o Decreto Municipal n° 9.973/2024 que regulamenta a Lei Municipal n° 5.552/2023, prevê em seu artigo 3°, Parágrafo Único, que:

> *Art. 3º ...*
> *Parágrafo único. O Edital de credenciamento estabelecerá o limite de vagas a ser ofertada pela Instituição de Ensino para o curso pré-vestibular do respectivo exercício, respeitando as limitações orçamentárias.*

Dessa forma, se faz necessário a alteração do Anexo de Metas Fiscais, denominado "**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA"**, uma vez que não contém informação da renúncia gerada através do benefício fiscal "Jovem do Futuro", concedido pela Lei Municipal nº 5.552/2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSE ALCIDES FANECO:03217574834
Assinado de forma digital por JOSE ALCIDES FANECO:03217574834
Dados: 2025.03.27 15:33:49 -03'00'

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS "ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA", DA LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 02 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais "Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita", da Lei Municipal nº 5.732/2024, passa a vigorar com a seguinte modificação:

(...)

TRIBUTOS	***MODALIDADE***	***SETOR/PROGRAMAS DE BENEFÍCIO***	***RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA***			***COMPENSAÇÃO***
			2025	***2026***	***2027***	
IPTU	*ISENÇÃO*	*ART. 202 DA CTM 3.220/97 – ARTIGO 258 DA LOM (LEI MUNICIPAL 4356/2010 E LEI 43684/2011*	*66.000,00*	*68.500,00*	*71,100,00*	*CONFORME INCISO I DO ARTIGO 14 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL*
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	*REMISSÃO*	*LEI 5.552/2023 E DECRETO 9.973/2024- BENEFICIO FISCAL "JOVEM DO FUTURO"*	*142.200,00*	*149.310,00*	*156.775,50*	*CONFORME INCISO I DO ARTIGO 14 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL"*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Garça, 27 de março de 2025.

JOSE ALCIDES FANECO:03217574834
Assinado de forma digital por JOSE ALCIDES FANECO:03217574834
Dados: 2025.03.27 15:34:07 -03'00'

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal